

Reconhecimento pelo Governo do aumento da emigração (12.1.1843)

A respeito da população, ocorre um acontecimento, que reclama a maior atenção do corpo legislativo; – é a emigração dos portugueses, que, de todo o continente do Reino, e ainda mais das ilhas dos Açores, passam em grande número para África, e para as regiões da América; especialmente para o Brasil.

Há anos que as autoridades reconhecem o impulso, que alguns agentes nacionais e estrangeiros têm dado, e dão ainda, a esta emigração; – procuravam elas obstar a esse mal por meios indirectos, e até com providências repressivas quando se exibiam dolosamente os documentos necessários para a concessão dos passaportes de saída: todos estes esforços, porém, não são baldados; e tão crescida é a emigração, mormente nos distritos de Angra e Ponta Delgada, que os respectivos Governadores Cívicos, em vista dela, não duvidam asseverar o receio de que sobrevenha inteira falta de braços para os trabalhos de agricultura nos mesmos distritos.

Os regulamentos de polícia não são suficientes para prevenir a emigração, que parece ser filha de um sistema premeditado, em que se empregam meios de persuasão, e astúcia, para iludir a gente incauta e ávida de quiméricas fortunas, que se lhe prometem. Uma lei especial poderia talvez pôr cobro a este mal que tanto influi em a nossa população; mas não se anima o Governo a propô-la em vista da garantia concedida aos cidadãos portugueses pelo §. 5.º do artigo 145 da Carta Constitucional, sem que esta Câmara tenha ajuizado da necessidade dela, pelo conteúdo dos documentos e da correspondência que o Governo passa a remeter-lhe para servir de base às suas deliberações.

(Relatório do Ministério do Reino apresentado às Cortes por António Bernardo da Costa Cabral em 12 de Janeiro de 1843).